



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 180

Informações do Executivo sobre escolha do novo Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

APROVADO
[Handwritten Signature]
Presidente
07/06/2005
SP. PR. 06.05 - 30

CONSIDERANDO que o Jornal da Cidade, 03 de maio de 2005, publicou matéria sobre a conclusão do processo da eleição para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí-ESEF, esclarecendo que a expectativa dos alunos, professores e funcionários da escola é de que, até o final do mês de maio, estivesse definido o novo nome;

CONSIDERANDO que recentemente, através da Lei nº. 6.551, de 25 de maio de 2005, foram prorrogados, por 3 meses, os mandatos do atual Diretor e Vice-Diretor da ESEF;

CONSIDERANDO que as informações da matéria do Jornal da Cidade parecem colidir com os procedimentos adotados pelo Executivo, no tocante à prorrogação por 3 meses da indicação do atual Diretor e Vice-Diretor por motivo de impugnações e recursos administrativos,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, solicite-se que o Sr. Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

1. Existem registros das ocorrências acima mencionadas?
2. Se positivo, qual o inteiro teor (enviar cópia)?
3. Como está ocorrendo a nova escolha da lista tríplex (datas, prazos e votações)?

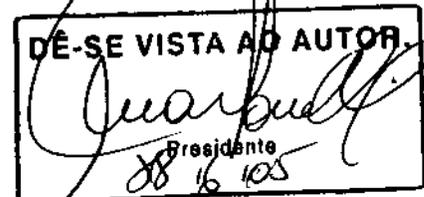
Sala das Sessões, 07/06/05

[Handwritten Signature]
MARILENA PERDIZ NEGRO



Ofício GP.L nº 268/2005
Processo nº 13.332-9/2005

Jundiaí, 23 de junho de 2005



Excelentíssima Senhora Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 180/2005 da lavra da ilustre Vereadora Marilena Perdiz Negro, vimos, em resposta aos quesitos formulados, apresentar os esclarecimentos que se seguem:

No dia 23 de março de 2005, a Comissão de Eleições, nomeada pela Portaria nº 025, de 21 de março de 2005, baixou regulamento, tendo o pleito ocorrido no dia 29 de abril de 2005. No dia das eleições e diante de questionamentos verbais por parte dos presentes, foi fixado prazo de 48 horas para interposição de eventuais recursos.

Antes do encerramento do prazo recursal, o aluno Giuliano de Almeida Lorencini, membro da Congregação da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, procurou pelo Jornal da Cidade dando a "entrevista" a que se reporta a Nobre Edil. Cabe registrar a precipitação e inoportunidade da conduta do aluno que, falando exclusivamente em seu nome, não considerou a ocorrência de prazo recursal, desprezando a possibilidade de algum problema com o processo eleitoral, como ao final veio a ocorrer.

No prazo fixado foram interpostos quatro recursos que, analisados, por unanimidade dos membros da Comissão, indicaram pela necessidade de anulação do procedimento desde o ato de regulamentação, devido a ocorrência de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

excesso de prazo entre o término das inscrições de candidatura e a realização do pleito que seria de 15 (quinze) dias, conforme o Regimento Interno da Autarquia, e não de 4 (quatro) dias, como acabou por acontecer.

Diante disso, houve necessidade de se prorrogar o prazo da atual gestão, iniciando-se, imediatamente, um novo procedimento eleitoral, conforme Ato Normativo nº 12, de 23 de maio de 2005.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Exma. Sr.^a
Vereadora ANA VICENTINA TONELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
NESTA
kr7